

(DOC.01)

**Aeroporto Internacional de Guarulhos
Programa de Incentivos Voos Cargueiros Regulares – 2018/2019**

Pelo presente instrumento a CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A. (“Concessionária”) apresenta o seu programa de incentivos tarifários às Empresas Aéreas (“Programa de Incentivos GRU”), estabelecendo que:

1. Requisitos

1.1. São elegíveis todas as empresas aéreas de que efetuem voos cargueiros internacionais regulares de/para o Aeroporto Internacional de Guarulhos e que atendam à todos os pré-requisitos abaixo:

1.1.1. Slots: as empresas precisam ter slots (e HOTRAN) aprovado para a operação;

1.1.2. Início da Operação / Vigência do Programa de Incentivos: os voos precisam ter o seu início durante as temporadas IATA de Summer 18, Winter 18;

1.1.3. Regularidade da Operação: os voos que estão dentro do programa de incentivos precisam ter uma regularidade de, no mínimo, 80% em cada temporada de voos;

1.1.5. Manutenção da Operação: os voos que estão dentro do programa de incentivos precisam ser operados, no mínimo, durante toda a vigência do Programa de Incentivo, sem redução de capacidade (payload) e/ou número de voos semanais;

2. Inscrição

2.1. As Companhias Aéreas elegíveis devem requerer o incentivo por meio do e-mail incentivos@gru.com.br, bem como comprovar a sua elegibilidade, encaminhando no mesmo ato os seguintes documentos:

- Apresentação da autorização (*slot*) da Agência Reguladora para a operação pretendida – voo, rota, tipo de aeronave, frequências semanais, horário de partida e horário de chegada;
- Declaração registrando a adesão ao presente Programa de Incentivo, devidamente firmada pelos representantes legais da empresa;
- Documentos societários comprovando os poderes dos representantes legais para firmar acordos/contratos;
- Termo de Declaração;
- Formulário obtido através do email incentivos@gru.com.br e assinado pelos representantes legais da empresa.

2.2. Confirmação da entrada no Programa de Incentivos será por GRU AIRPORT no prazo máximo de 10 dias úteis após o recebimento dos documentos listados no parágrafo 2.1.

2.3. Qualquer dúvida ou esclarecimento sobre o Programa de Incentivos deve ser esclarecida exclusivamente através do e-mail incentivos@gru.com.br.

3. Incentivos

3.1. O Programa de Incentivos contempla três pontos:

3.1.1. Novas rotas cargueiras internacionais de/para o Aeroporto Internacional de Guarulhos;

3.1.2. Aumento do tamanho da aeronave (capacidade/payload) em voos cargueiros internacionais de/para o Aeroporto Internacional de Guarulhos;

Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A

Rodovia Hélio Smidt, s/nº
Guarulhos - SP - CEP 07190100
www.gru.com.br

3.1.3. Novos voos / novas frequências internacionais em horários off-peak de/para o Aeroporto Internacional de Guarulhos;

3.2. O Programa de Incentivos está vigente para operações que se iniciem nas Temporadas Summer 18, Winter 18, segundo definição IATA, sem prejuízo da Concessionária se reservar ao direito de modificar e/ou excluir as condições deste Programa a qualquer momento, sem justificativa, mediante publicação de aviso em seus canais de comunicação com um prazo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da modificação e/ou exclusão.

4. Abrangência

4.1. INCENTIVOS PARA NOVAS ROTAS INTERNACIONAIS

4.1.1. As Empresas Aéreas precisam cumprir todos os pré-requisitos dispostos na seção 1 INTRODUÇÃO e ainda os pontos listados nesta seção.

4.1.2. Operar voos regulares internacionais para os seguintes destinos: (i) África, (ii) América do Norte, (iii) Ásia, (iv) Europa e (v) Oceania.

4.1.4. **Incentivo:** Redução do valor da tarifa de pouso de novas rotas internacionais que sejam operadas com duração de 2 anos:

Redução da Tarifa de Pouso	Nova Rota
Ano 1	100%
Ano 2	50%

4.2. AUMENTO DA CAPACIDADE DAS AERONAVES EM VOOS CARGUEIROS INTERNACIONAIS

4.2.1. As Empresas Aéreas precisam cumprir todos os pré-requisitos dispostos na seção 1 INTRODUÇÃO e ainda os pontos listados nesta seção.

4.2.2. Aumentar o tipo de aeronave – medido em aumento de capacidade (payload) de forma regular em toda a Temporada e para todas as frequências do voo a ser incentivado.

4.2.3. Para ter acesso ao incentivo, as empresas aéreas não podem reduzir a capacidade (payload) nos demais horários para a rota que está sendo incentivada. Rota aqui definida é entendida como cidade, segundo código IATA (exemplo: rota Londres engloba Heathrow e Gatwick).

4.2.4. **Incentivo:** Manutenção, durante 12 meses, do valor da tarifa de pouso original (com a atualização de IPCA e fator Q), mesmo após o aumento do tamanho da aeronave em voos internacionais.

4.3. INCENTIVOS PARA NOVAS OPERAÇÕES (AUMENTO FREQUÊNCIAS OU NOVOS VOOS) INTERNACIONAIS EM HORÁRIO OFF-PEAK

4.3.1. As Empresas Aéreas precisam cumprir todos os pré-requisitos dispostos na seção 1 INTRODUÇÃO e ainda os pontos listados nesta seção.

4.3.2. Operar novos voos internacionais ou novas frequências internacionais em horários off-peak. Para a temporada Summer/2018, entre Abril/18 a Outubro/18) os horários de pico são os seguintes: **(a)** das 05:00 às 10:59 hs e **(b)** das 16:00 às 22:59 hs e, para a temporada Winter 2018/2019, que vigora de Outubro/2018 a Março/2019 os horários de pico são os seguintes: **(a.1)** das 06:00 às 11:59 hs e **(b.1)** das 17:00 às 23:59 hs.

4.3.3. Para ter acesso ao incentivo, as empresas aéreas não podem reduzir a capacidade (medida em payload da Temporada) nos demais horários para a rota que está sendo incentivada. Rota aqui definida é entendida como cidade, segundo código IATA (exemplo: rota Londres engloba Heathrow e Gatwick).

4.3.4. **Incentivo:** Redução do valor da tarifa de pouso de novas rotas operações internacionais que sejam operadas com duração de 3 anos:

Redução da Tarifa de Pouso	Valor
Ano 1	100%
Ano 2	75%
Ano 3	50%

5. Eficácia

5.1. A Eficácia do Programa de Incentivos GRU para a Empresa Aérea que quiser se inscrever em tal programa depende da assinatura do Termo de Aceitação do Programa de Incentivos GRU nas Temporadas Summer 18, Winter 18, a partir da data de sua assinatura. Não serão dados incentivos retroativos.

5.2. Estorno dos Incentivos: na hipótese de não ser cumprido um ou mais dos pré-requisitos de elegibilidade, ou, ainda, para as demais condições específicas para cada ponto do Programa de Incentivos, as empresas aéreas farão o estorno (com atualização monetária) dos valores das tarifas de pouso.

6. Vigência

6.1. O Programa de Incentivos GRU é valido por 2 Temporadas IATA (12 meses) e com duração máxima de incentivo de 3 anos.

7. Dúvidas

7.1. Todas as dúvidas relativas à aplicação deste Programa de Incentivos GRU serão dirimidas pela Concessionária, pelo e-mail incentivos@gru.com.br ou, se a controvérsia permanecer, as Partes elegem o Foro da Justiça Federal de Guarulhos para dirimi-las.

Guarulhos, __ de _____ de 2017.

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A

Declaração de Conformidade

A Empresa Aérea abaixo assinada declara para todos os fins de direito que é uma empresa legalmente constituída, bem como que aceita e cumprirá com todos os requisitos, termos e condições do Programa de Incentivos GRU acima descritos.

Li e aceito o Programa de Incentivos GRU

Empresa Aérea

Denominação:

N.º CNPJ:
